

PROJETO DE LEI N. 13.311/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 9.773/2014, que disciplina a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, prevista no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n. 239/1998.

Art. 1.º O *caput* e os §§ 1.º e 5.º do artigo 3.º da Lei n. 9.773/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Será remunerada mediante o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou grupos de trabalho, dentre outros formalmente constituídos pela Câmara Municipal:

I – Comissão Permanente de Licitação;

II – Comissão de Pregão, integrada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio;

III – Comissão de Recebimento;

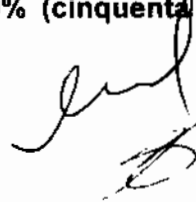
IV – Comissão de Administração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

V – Comissão Permanente Especial de Avaliação de Desempenho;

VI – Comissão de Gestão Socioambiental – Câmara EcoEficiente;

VII – Comissão de Avaliação Patrimonial.

§ 1.º As comissões ou grupos de trabalho, excetuados os casos previstos nesta Lei, serão formados por 3 (três) a 5 (cinco) servidores efetivos, os quais perceberão a gratificação pelo exercício de encargos especiais em percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.





§ 5.º Nas comissões previstas nos incisos IV, V, VI e VII os servidores serão designados por prazo indeterminado, até que haja nova manifestação da Presidência da Câmara acerca da alteração de sua composição.” (NR)

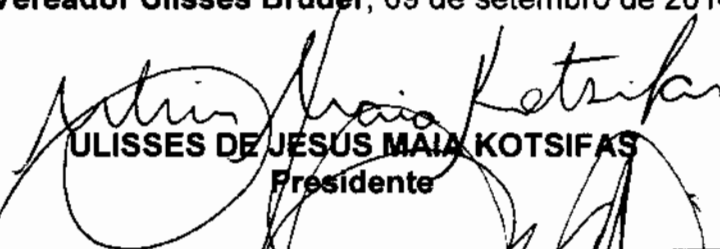
Art. 2.º O § 6.º do artigo 3.º da Lei n. 9.773/2014 passa a vigorar com a redação abaixo:

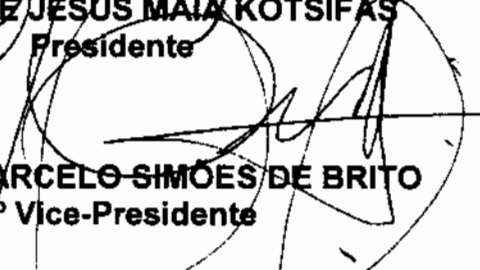
“Art. 3.º ...

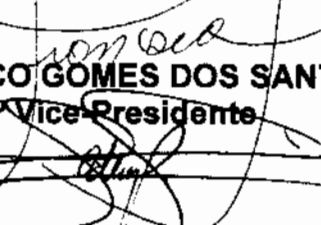
§ 6.º A Comissão de Prevenção de Acidentes (CPA) será composta por 4 (quatro) servidores efetivos estáveis e 3 (três) suplentes, todos eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e será constituída de forma que esteja representada por setores que oferecem maior risco.” (NR)

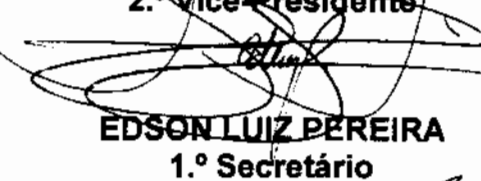
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
1.º Vice-Presidente


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário


MÁRCIA SOCREPPA
2.º Secretária


LUIZ CARLOS PEREIRA
3.º Secretário